



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA**  
**Este texto não substitui o publicado no JOM nº 4671 de 06/07/2022 – pg. 30-31**

**ERRATA**

Solicitamos a publicação de ERRATA no JOM, referente às Súmulas de Pareceres, a seguir:

**NO JORNAL OFICIAL Nº 4662, DE 22 DE JUNHO DE 2022, NA PÁGINA 93, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 09/06/2022, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:**

**ONDE SE LÊ:**

**Processo nº 19.022.056921/2022-11 – C.M.E.L. Parecer nº 033/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Doutor Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria após a análise, opina favoravelmente à: Convalidação dos atos Escolares da Educação Infantil de 01.07.2017 até 31.12.2018 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil de 01.01.2019 até 31.12.2022, excepcionalmente; Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 01.01.2021 até 31.12.2022, excepcionalmente; Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional de 01.01.2021 até 31.12.2022, excepcionalmente, da Escola Municipal Professor Doutor Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Avenida Paris, 515 - Jardim Piza, CEP: 86041-120, Londrina – PR.. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**LEIA-SE:**

**Processo nº 19.022.056921/2022-11 – C.M.E.L. Parecer nº 033/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Doutor Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento na Escola Municipal Professor Doutor Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Avenida Paris, 515 - Jardim Piza, CEP: 86041-120, Londrina – PR, como segue: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil de 01.01.2019 até 31.12.2022, excepcionalmente; Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 01.01.2021 até 31.12.2022, excepcionalmente; Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional de 01.01.2021 até 31.12.2022, excepcionalmente. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.